

**RELATÓRIO - PARECER Nº 061/2023 – DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO
PAD:166/2020**

Ementa: Plano Plurianual (PPA) 2021 – 2023.

Assunto: Análise da Execução do Plano Plurianual – 2021 – 2023, apresentado para o COFEN.

Ao Plenário do COREN/TO.

Senhores,

1. Trata-se da análise da Execução do Plano Plurianual, apresentado pelo COREN-TO, referente ao triênio **2021 - 2023**, do Plano Plurianual (PPA) atualizado com último acompanhamento do Planejamento Estratégico Institucional realizado até o mês de agosto de 2023, (referente ao segundo quadrimestre 2023), conforme relatado a seguir.
2. Torna-se oportuno esclarecer, primeiramente, que tal atribuição encontra-se devidamente definida na Resolução COFEN nº 373/2011, merecendo destaque o teor normatizado em seus artigos 1º e 2º, incisos I e III; bem como no artigo 9º, incisos III e VII, *in verbis*:

Resolução COFEN nº 373/2011:

Art. 1º. Fica instituída a Controladoria Geral vinculada à Diretoria do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem, consubstanciada em um sistema composto da Divisão de Auditoria Interna, Divisão de Controle Interno e Ouvidoria Geral, visando a controlar as atividades administrativas, orçamentário-financeira, contábil e patrimonial, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, das unidades integrantes do Conselho Federal de Enfermagem e dos Conselhos Regionais de Enfermagem, na forma definida nesta Resolução.

(...)

Art. 2º. São objetivos da Controladoria Geral, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais:

I- realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas, administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional nas unidades integrantes do Conselho Federal de

Enfermagem e nos Conselhos Regionais de Enfermagem, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia;

(...)

III – acompanhar a execução do orçamento e dos programas de trabalho, para as verificações necessárias à utilização regular e racional dos recursos e bens públicos e para a avaliação dos resultados alcançados pelos administradores;

Art. 9º. Compete a Controladoria Geral, além das demais atribuições constantes deste ato:

(...)

III – buscar atingir as metas previstas nas leis orçamentárias e fiscalizar a observância da legislação e exatidão da classificação das despesas de acordo com o Plano Plurianual e do Orçamento Anual, contribuindo para o cumprimento das metas previstas;

(...)

VII – avaliar os resultados de programas e ações da Diretoria, quanto à economicidade, eficácia e eficiência da gestão;

3. Por seu turno, a Resolução COFEN nº 503/2016, por meio do seu Artigo 1º, no Parágrafo 4º, acrescenta atributos à Controladoria Geral, de acordo com o observado a seguir:

Art. 1º - As autarquias integrantes do Sistema Cofen/Conselhos Regionais deverão efetuar até o dia 30 (trinta) de junho do ano de posse da nova diretoria o Plano Plurianual para um período de 03 (três) anos, com início de vigência em 1º (primeiro) de janeiro do ano seguinte, que estabeleça as medidas, gastos e objetivos a serem seguidos, com identificação clara dos objetivos e prioridades do Plenário e que auxiliarão a proposição do orçamento anual.

(...)

*§4º A Controladoria-Geral de cada autarquia avaliará, **quadrimestralmente**, a execução do Plano Plurianual apresentando à diretoria da autarquia, relatório com a avaliação das metas e atual situação de cada programa e ação.*

4. Identificadas as competências para realização da avaliação, cumpre-nos analisar as formalidades previstas na legislação supra, onde foram anexados ao PPA inicial a execução deste triênio (2021 - 2023), conciliado com o Relatório de Acompanhamento do Planejamento Estratégico de janeiro a abril de 2023.

4.1. Em análise à execução propriamente dita, verificamos que os índices das Iniciativas Estratégicas deste Regional estão compostos por: “Finalizadas” (48,24%), “Iniciadas” (38,60%), “Não Iniciadas” (10,53%) e “Canceladas” (2,63 %), conforme o Relatório supra, elaborado pela Assessoria de Planejamento e Gestão da Autarquia.



4.1.1. Das Iniciativas Estratégicas “FINALIZADAS” as quais foram destacadas no primeiro quadrimestre de 2023, além das que estão em fase de finalização, elenca-se que neste quadrimestre também foi concluído o Objetivo OE1. Promover o desenvolvimento de competência dos empregados públicos de colaboradores do Conselho Regional, referente a Perspectiva: Aprendizado e Crescimento, item 6:

- ✓ Realizar anualmente Seminário Institucional, provendo empregados públicos conforme sua função.

4.1.2 – Do mesmo modo, elenca-se a seguir algumas Iniciativas Estratégicas “INICIADAS”, o qual podemos visualizar através do gráfico um percentual de 38,60% estando estes, em fase de execução pelos seus respectivos responsáveis, como por exemplo:

- ✓ Realizar capacitações aos empregados públicos conforme suas funções, desenvolvendo suas competências e habilidades;
- ✓ Promover educação permanente e continuada aos fiscais visando aperfeiçoamento técnico.
- ✓ Realizar capacitações com os membros das Comissões de Instrução de Processo Ético, para que possam instruir os processos efetivamente.
- ✓ Definir metas para a ampliação da oferta de serviços públicos prestados em meio digital.
- ✓ Propor, apoiar e articular a elaboração e a implementação de políticas públicas de saúde.
- ✓ (Dentre outros).

4.1.3. Com relação as Iniciativas “NÃO INICIADAS” no 1º quadrimestre de 2023, cabe salientar que todas as iniciativas estipuladas deverão ser concluídas até o final do exercício pelos seus respectivos responsáveis, quando canceladas deverá ser por meio de justificativas e aprovada pela presidência. Segue abaixo algumas Iniciativas, que julgamos importantes e que, na emissão do relatório, ainda não haviam sido iniciadas:

- ✓ Implantar o NEEP - Núcleo de Educação Ensino e Pesquisa. OE01.
- ✓ Implantar um sistema de informação para fiscalização de controle dos processos e prazos judiciais. OE05.
- ✓ Elaborar, divulgar e atualizar Carta de Serviços ao Cidadão (ou documento similar no caso de instituição que não pertença ao Poder Executivo Federal). OE07.
- ✓ Implantar INTRANET na sede e subseções. OE07.
- ✓ Adaptar o Sistema de Informação para tramitação de processos administrativos. OE08.
- ✓ Definir políticas de responsabilidades para a gestão da segurança da informação. OE08.
- ✓ Dispor de uma política de segurança da informação. OE08.

- ✓ Elaborar plano de tecnologia da informação. OE08.
- ✓ Executar um processo de software. OE08.
- ✓ Implantar digitalização de documentos arquivados. OE08.
- ✓ Implementar política de gestão de documentos OE08.
- ✓ Terceirização do Setor de Cobrança de Dívida Ativa. OE20.

4.1.4. Com relação às iniciativas “CANCELADAS”, no 1º quadrimestre de 2023 contavam com 02 (duas), já no 2º quadrimestre computou-se também, o cancelamento do item número 51 dos Objetivos da OE7 - Aprimorar a comunicação institucional, que trata sobre “Implantar plataforma de envio de mensagens (SMS) em grupo”, este que por sua vez tornou-se obsoleto. Os que seguem se referem aos já cancelados previamente:

- ✓ Adquirir mobiliário através de projeto em parceria com o Cofen, (este projeto foi cancelado por solicitação da presidência do COREN/TO, uma vez que se optou por adquirir o mobiliário com recursos próprios), acredita-se que no relatório anterior se tenha descrito “finalizado” por equívoco, uma vez que o PAD de convênio não foi dado sequência com relatado.
- ✓ Construir nova sede para o COREN-TO.

CONCLUSÃO

Deste modo, a análise realizada neste relatório leva em consideração as metas declaradas no Plano Plurianual (PPA) 2021-2023, que foram estabelecidas como iniciativas, as quais dependem exclusivamente de orçamento disponível, bem como, as ações de caráter específicas que se materializam sem o uso de recursos financeiros, como por exemplo: recursos humanos.

Cabe destacar que todas as iniciativas e objetivos elencados no PPA serão sempre observadas atendendo Resolução Federal.

Destarte, após iniciativas elencadas ao longo deste relatório servem de base para a seguinte análise:

- a) 38,60% das iniciativas foram iniciadas e encontram-se na fase de execução;
- b) 48,24% foram executadas de forma integral;

- c) 2,63% das iniciativas foram canceladas;
- d) Restando 10,53% de iniciativas não iniciadas.

Vale lembrar, que algumas iniciativas embora “não iniciadas” até o presente momento, encontram-se pendentes por conta de alguns quesitos, como: estruturação financeira, de pessoal, equipamentos, como também de conclusão de projetos que advenham de instituições externas, contudo carecem de ser concluídas.

Essas ações/iniciativas são realizadas através de Projetos elaborados pelos Conselheiros, Funcionários e Colaboradores, como também, através das Comissões de Ética dentro das unidades hospitalares e criadas em conjunto com o COREN/TO.

É o parecer, S. M. J.

Palmas – TO, 15 de setembro de 2023.

Irismar da Silva Vieira
Irismar da Silva Vieira
Controladora Interna
COREN-TO